UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

E D I T A L Nº 19/2026 CPT-ETS/UFPB- RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, através do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde (ETS), torna público o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de novos alunos, para os cursos de Formação Inicial e Continuada de: Operador de Computador e Recepcionista em Serviços de Saúde que obedecerá às disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção simplificada será regida por este Edital e executada pelo Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (ETS) da UFPB, por meio de comissão local instituída pela Diretora do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (ETS).

1.2 A Formação Inicial e Continuada (FIC) consiste na oferta de cursos de curta duração visando à capacitação, qualificação, formação e aperfeiçoamento profissional. Os cursos FIC não preveem turmas de reposição e de recuperação e, portanto, após a conclusão do curso, os alunos são desligados do sistema.

1.3 Conforme descrito, o processo seletivo refere-se a cursos de formação inicial e continuada (FIC) que não configuram curso técnico profissional de nível médio.

1.4 Os cursos FIC ofertados por meio deste edital não preveem a concessão de assistência estudantil.

1.5 O processo seletivo simplificado ocorrerá integralmente online.

2. DOS CURSOS, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

2.1 Serão ofertados os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Operador de Computador, na modalidade de Educação a distância (EAD), e de Recepcionista em Serviços de Saúde, na modalidade **PRESENCIAL. (RETIFICADO).**

2.1.1 Para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Operador de Computador serão ofertadas 50 vagas, com carga horária total de 165 h, na modalidade de Ensino de EaD. Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Completo e a idade mínima de 16 anos completos.

2.1.2 Para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Recepcionista em Serviços de Saúde serão ofertadas **40 vagas**, com carga horária total de 240h, na modalidade presencial, **no turno da tarde.** Escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental II (6º a 9º) – Completo e a idade mínima de 16 anos completos. (**RETIFICADO**)

Curso	Ampla Concorrência	Cotas Para Egresso de Escola Pública								Total
		Renda per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo				Independente da renda				
		*PPI	Não se declararam PPI	**PcD	Quilombola	*PPI	Não se declararam PPI	**PcD	Quilombola	
Operador de Computador	25	7	3	2	1	7	3	1	1	50
Recepcionista em serviços de saúde **(RETIFICADO)**	20	5	3	1	1	5	3	1	1	40

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita, online e deverá ser efetuada **das 8h00 do dia 7 às 23h59 do dia 13 de julho de 2026. (RETIFICADO)**

a) preencher as informações solicitadas no Formulário on-line;
b) anexar cópia digitalizada ou foto legível do Documento de Identidade e do CPF do candidato;
c) anexar cópia digitalizada ou foto legível do Comprovante de Escolaridade exigido (declaração ou histórico), do certificado do ensino médio, de curso técnico ou de diploma de graduação.

3.2 As inscrições para os cursos FIC, de curta duração, serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFPB, utilizado pelo CPT/ETS em seus processos seletivos, através do endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/publico/processo-seletivo/editais/ (EDITAL Nº 19/2026 CPT-ETS/UFPB)

3.3 No ato de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.4 O candidato que, porventura, efetuar mais de uma inscrição no SIGAA terá as demais canceladas, sendo válida somente a última inscrição realizada.

3.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Inscrições com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, levarão à invalidação da inscrição e à exclusão do candidato no processo seletivo. O candidato será eliminado a qualquer tempo, mediante verificação da inexatidão ou falsidade das informações prestadas.

3.6 O CPT-ETS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.8 O candidato que se enquadrar na Lei de Cotas, Lei Federal nº 12. 711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), caso queira concorrer à reserva de vagas em curso da UFPB, deverá prestar essa informação no ato da inscrição e comprová-la, quando da realização da matrícula, após aprovação no certame.

3.9 O candidato de que trata o subitem anterior poderá concorrer às reservas de vagas, abaixo, de que trata a Lei Federal nº 12. 711/2012, e suas alterações, conforme seu perfil socioeconômico:

LB_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

2.8 Entende-se por escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas parte da rede pública de ensino.

3.10 Candidatos concorrentes, por meio do sistema de cotas, autodeclarados PPI e quilombolas devem, obrigatoriamente, informar sua autodeclaração no formulário de inscrição

3.10.1 Em caso de não declaração ou de divergência das informações apresentadas em relação ao sistema de cotas, os candidatos concorrerão por ampla concorrência.

3.11 Não serão aceitas documentações encaminhadas por via postal, por fax, protocoladas, por correio eletrônico e/ou por outras mídias sociais.

3.12 Não será efetivada a inscrição do candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o registro nacional de estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são contemplados com acordos de cooperação internacional.

3.13 As informações prestadas durante todo o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato e a inserção de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do candidato no processo seletivo.

3.14 Será aceita uma ÚNICA inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF), que, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado por ordem de inscrição. Em caso de excedentes de inscritos, eles constituirão a lista de espera (candidatos suplentes) e poderão ser convocados, na existência de novas vagas, caso atendam ao disposto neste edital.

4.2 Serão classificados, por ordem de inscrição, os candidatos que atenderem ao disposto neste edital.

4.3 Os candidatos que não atenderem ao descrito neste edital, terão sua inscrição indeferida. O mesmo se aplica aos candidatos suplentes, quando convocados.

4.4 O resultado preliminar do processo seletivo poderá ser consultado no SIGAA, a partir do dia 14 de julho de 2026, no mesmo endereço eletrônico da inscrição.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da divulgação dos classificados poderá fazê-lo no mesmo endereço utilizado para a inscrição.

5.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados de forma diferente da descrita neste edital.

6. DA EXECUÇÃO DO CURSO

6.1 A abertura da turma estará condicionada ao preenchimento de 60% do total das vagas ofertadas.

6.2 Para os cursos realizados na modalidade EaD, o discente precisa participar das atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/MOODLE CPT-ETS), o que constitui critério de avaliação para a certificação.

6.3. Para os cursos realizados na modalidade EaD, é responsabilidade do discente possuir acesso à internet por meio de computador, notebook e/ou smartphone. Poderão utilizar, caso necessitem, os espaços que disponibilizam o equipamento, em horário e dia agendados.

6.4 Não será disponibilizada remuneração ou bolsa-auxílio aos estudantes.

6.5 O início da oferta do curso poderá ser cancelado pelo CPT-ETS/UFPB caso haja interesse da administração, embora tenham ocorrido o cadastro e a matrícula, ficando o interessado ciente de que este procedimento não garante a realização do curso.

7. DA MATRÍCULA

7.1 **Os candidatos classificados e aprovados na chamada regular do Processo Seletivo deverão efetuar a matrícula no período de 20 a 22 de julho de 2026, por meio do preenchimento de formulário eletrônico, cujo link será disponibilizado na convocação.** Para a realização da matrícula, deverão ser enviados os documentos elencados neste edital, bem como os documentos comprobatórios para a concorrência de vagas por meio do sistema de cotas.(**RETIFICADO**)

7.2 A matrícula dos candidatos classificados nas chamadas subsequentes do Processo Seletivo ocorrerá conforme as datas estabelecidas no cronograma do Anexo A.

7.3 Outras chamadas, além das estabelecidas no Anexo A, poderão ocorrer e serão divulgadas no site do CPT-ETS, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas chamadas.

7.4 Obrigatoriamente, o candidato classificado no Processo Seletivo, ou seu procurador, deverá, no momento da matrícula, preencher o formulário com seus dados pessoais e apresentar toda a documentação solicitada, conforme o quadro do item 7.4.3. **(RETIFICADO)**

7.4.1 São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

7.4.2 Para fins de comprovação do CPF, caso o número do CPF não conste na carteira de identificação, será aceito Comprovante de Situação Cadastral no CPF, fornecido por https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp

7.4.3 Documentação necessária para a matrícula:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	Ampla Concorrência	Cotas Para Egresso de Escola Pública							
		Renda per capita inferior ou igual a 1 salário-mínimo				Independente da renda			
		PPI	Quilombolas	**PcD	Não se declara	PPI	Quilombolas	**PcD	Não se declara
Documento Oficial com Foto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cadastro de Pessoas .Físicas – CPF	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certidão de nascimento ou de casamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certidão de quitação eleitoral	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certificado de escolaridade	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Histórico Escolar	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovante de residência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certificado de conclusão do ensino fundamental em escola pública		X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovação de Renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo		X	X	X	X				
Autodeclaração étnico-racial ou autodeclaração de pertencimento étnico indígena		X				X			
Autodeclaração de pertencimento étnico-quilombola			X				X		
Autodeclaração PCD e Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência				X				X	

7.5 A apresentação da documentação comprobatória para candidatos aprovados no sistema de cotas é condição indispensável para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar toda a documentação exigida.

7.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

7.7 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou, sendo eliminado do processo, e, assim, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a lista de espera e a ordem de classificação em cada curso.

7.8 Não será efetivado, em hipótese alguma, o cadastramento de candidatos que não apresentaram, no prazo estabelecido, toda a documentação descrita no item 6.4.3.

7.9 Perderá o direito aos resultados obtidos no processo seletivo e, consequentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar a matrícula no prazo estabelecido neste edital ou, mesmo realizando-a, for constatada alguma irregularidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente das normas contidas neste edital e do compromisso de cumpri-las.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo e publicações correspondentes no endereço eletrônico www.cpt.ufpb.br

8.3. Em qualquer momento do curso, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido, ou que atentar contra a disciplina no local de sua realização.

8.4. O candidato que desejar realizar ato de impugnação do edital deverá encaminhar o formulário de pedido de impugnação, que se encontra no anexo B (preenchido e assinado), com as devidas justificativas, para o e-mail processosseletivo@cpt.ufpb.br, no período de 03 a 06 de julho de 2026, conforme estabelecido no calendário de atividades.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Direção do CPT/ETS.

João Pessoa, 06 de julho de 2026.

Fábia Danielle Sales Cunha Medeiros e Silva
Diretora em Exercício do CPT/ETS/UFPB

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

E D I T A L Nº 19/2026 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO A – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	03 de julho de 2026
Período para impugnação do edital	03 a 06 de julho de 2026
Resultado da análise da impugnação pela comissão	07 de julho de 2026
Período de inscrições	07 a 13 de julho de 2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	14 de julho de 2026
Solicitação de reconsideração de resultados	15 de julho e 16 de julho de 2026
Resultado dos Recursos	17 de julho de 2026
Resultado Final do Processo Seletivo	17 de julho de 2026
Período de Matrícula (1ª chamada)	20 a 22 de julho de 2026
2ª Chamada- condicionado à existência de vagas	23 de julho de 2026
Período de Matrícula (2ª chamada)	24 a 26 de julho de 2026
Início das aulas	27 de julho de 2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

E D I T A L Nº 19/2026 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO B - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

OBSERVAÇÃO: Preencher todos os campos do formulário com letra legível.

Nome: _____

CPF: _____

Justificativa para impugnação do edital:

Assinatura do Solicitante: _____

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

E D I T A L Nº 19/2026 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO C - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Eu,_____, portador do RG nº_____, CPF nº_____, inscrito para a vaga do Curso Técnico em:_____, apresento a solicitação de reconsideração de resultado preliminar junto à Comissão Avaliadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026 CPT-ETS/UFPB.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do Solicitante: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

E D I T A L Nº 19/2026 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO D
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

I- Identificação

Nome:			
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Naturalidade (Cidade e Estado):
RG:	CPF:	Curso:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:		Fone:
e-mail:			

II – Composição Familiar (preencher incluindo o aluno)

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital de na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do Declarante

Art. 299 do Código Penal Brasileiro – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia constar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

E D I T A L Nº 19/2026 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO E
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito no CPF nº_____ _____ e aprovado no Processo Seletivo 2022.1, para ingresso no Curso Técnico em: _____ do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO, para o fim específico, que sou _____(escolha uma opção: preto/pardo/indígena).

Declaro, ainda, estar ciente de que, se for comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será declarada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção às vagas destinadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do Solicitante: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

E D I T A L Nº 19/2026 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO F
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), portador do CPF:_____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do RG nº_____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

E D I T A L Nº 19/2026 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO G
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo-assinado(a), portador do CPF:_____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____

_____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de _____ no estado _____ CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do RG nº_____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ _____é **QUILOMBOLA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Quilombola

Assinatura do líder da Comunidade Quilombola

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB

E D I T A L Nº 19/2026 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

ANEXO H

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA- RETIFICADO

Eu, _____, portador do documento de Identidade Nº_____, CPF nº_____candidato(a) ao curso de **Formação Inicial e Continuada** em _____, na Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13. 146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal nº 12. 764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal nº 5. 296/2004, no Artigo 2º do Decreto nº 5. 626/2005, Lei Federal nº 14. 126/2021, DECLARO ter a deficiência _____ _____e solicito vaga dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

DECLARO, estar ciente de que, caso as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

Obs.: Anexo a esta declaração, laudo médico circunstanciado, com letra legível, e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) REVISÃO LINGUÍSTICA e/ou do § 1º do art. 2º da Lei nº 13. 146/2015.